TOMADA DE PREÇOS 003/2022
Processo nº 108/2022

1.1. O Câmara Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob n.º 02.098.399/0001-10, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 001/2022 torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a contratação do objeto abaixo descrito. A Sessão Pública ocorrerá na Rua Duque de Caxias, nº 74, Centro, São Fidélis/RJ. A licitação obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/14, com suas alterações posteriores, Lei de Diretrizes Orçamentária vigente e demais legislação relativa à matéria.
1.2. Os envelopes referentes à habilitação (documentação) e à proposta de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, **às 10:00h (dez horas) do dia 12/04/2022**, na sala do **Setor de Licitação da Câmara**, cujo endereço é Rua Duque de Caxias, nº 74, Centro, São Fidélis/RJ, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal, dando-se início ao certame licitatório.
1.2.1. Não havendo expediente na data mencionada na **cláusula anterior,** a sessão de processamento do certame ficará automaticamente adiada para o 2º (segundo) dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.
1.3. Integram este ato convocatório os seguintes anexos:
1.3.1. Minuta de Contrato (**Anexo I**);
1.3.2. Modelo Proposta de Preços (**Anexo II**);
1.3.3. Modelo de declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo III**);
1.3.4. Modelo de credenciamento (**Anexo IV**);
1.3.5. Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 (Anexo V);**
1.3.6. Termo de Referência (**anexo VI**)

2. DO OBJETO
2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM), POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, QUE POSSIBILITE O ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO COM MICROCHIP** conforme especificações técnicas contidas no anexo VI deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**	%	1	3,50%	3,50%

1.2 – O percentual máximo de taxa de administração estimado para aquisição do objeto deste tomada de preços é de 3,50%.

1.3 – O Valor estimado pela aquisição dos combustíveis já com estimativa da taxa média de administração é de **R$ 203.886,72 (duzentos e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
3.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar o termo de contrato após a convocação realizada pelo **Câmara Municipal de São Fidélis.**

3.2. Após a assinatura do contrato, o objeto do certame deverá ser fornecido de acordo com a emissão da ordem de serviço. O prazo de entrega poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 21.06.1993

4. DAS SANÇÕES
4.1. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
4.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
4.1.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
4.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de São Fidélis**, por prazo não superior a dois anos;
4.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
4.2. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto.**
4.3. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:
4.3.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
4.3.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
4.3.3. Rescisão do contrato;
4.3.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
4.3.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
4.3.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
4.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
4.5. Ocorrendo atraso injustificado na execução do **objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
4.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado na **cláusula 3.1.,** importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando a **Câmara Municipal de São Fidélis** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.**

4.7. Os danos decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do objeto, serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
4.8. As multas administrativas e moratórias previstas neste ato convocatório poderão ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas na **Lei Federal nº8.666/93** e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
4.9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
5.1. Poderão participar do presente certame as empresas:
5.1.1. As empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, **inscritas no Setor de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São Fidélis** ou que atendam às exigências contidas neste edital até o terceiro dia anterior ao certame, além das disposições legais;
5.1.2. Que comprovar possuir capital ou patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na formada lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, conforme previsto no parágrafo 3^0 do artigo 31 da **Lei Federal nº8.666/93;**
5.2. Não será admitida a participar dessa licitação a empresa:
5.2.1. Suspensa do direito de licitar e contratar com o **Município de São Fidélis,** conforme **artigo 87, III da Lei Federal nº8.666/93**;
5.2.2. A declarada inidônea vigente à penalidade imposta pela Administração Pública, conforme **artigo 87, IV da Lei Federal nº8.666/93**;
5.2.3. Sob regime de falência e concordata;
5.2.4. Enquadrada na disposição do **artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93.**

6. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
6.1. Até o horário designado para o início da sessão de julgamento, cada empresa interessada em participar do presente certame deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação dois envelopes distintos, devidamente lacrados e fechados, apresentados da seguinte forma:
6.1.1. Do lado externo do envelope:

Envelope “A” (Habilitação)	Envelope “B” (Proposta de Preço)
Tomada de Preços **002/2022**	**Tomada de Preços 002/2022**
Razão Social da Empresa	Razão Social da Empresa
CNPJ:	CNPJ:

6.2. No envelope “A” deverão estar inclusas as certidões complementares que comprovem às exigências do **artigo 27, incisos I, IV e V da Lei Federal nº8.666/93.**
6.3. No envelope “B” deverá estar inclusa a proposta de preço.
6.4. Os envelopes de habilitação (Envelope “A) e de proposta de preço (Envelope “B”) poderão ser enviados através de remessa postal, desde que sejam observadas as regras contidas nesse edital e que sejam entregues no Setor de Licitação até o dia e hora marcados para o recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, conforme a **cláusula 1.2.**

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
7.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
7.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
7.1.2.8. Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:
7.1.2.8.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, preferencialmente nos moldes do **Anexo III.**

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeiro:
7.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3(três) meses da data de apresentação das propostas, com termo de abertura e encerramento e com registro na Junta Comercial. No caso de empresas recentes, constituídas no presente exercício, será admitido Balanço de abertura, porém com o devido registro na Junta Comercial;

a) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigada à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:
-balanço patrimonial;
-demonstração do resultado do exercício;
-demonstração das origens e aplicações de recursos;

-demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
-notas explicativas do balanço.

b) Para outras empresas:
-balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
-demonstração do resultado do exercício;
-cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá providenciar junto ao mesmo a seguinte documentação:

- Termo de Autenticação do Livro Digital;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício.

d) Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

e) Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

f) A Comissão, durante a análise do envelope de Habilitação, quando julgar necessário, procederá a validação das certidões nos órgãos oficiais emissores.

7.1.3.2. Comprovação de capital ou patrimônio líquido, igual ou superior a **R$ 2.571,80 (dois mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos).**

7.1.3.3. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

7.1.3.3.1. Para a licitante sediada na Cidade de São Fidélis, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

7.1.3.3.2. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser

observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de impresso informatizado obtido via *internet* ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7.3. As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.
7.3.1. Os documentos originais serão devolvidos ao representante da licitante após a respectiva conferência e verificação.
7.4. O documento que não informa a sua validade deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes estipulada neste edital.
7.5. Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no presente edital.
7.6. Caso a licitante seja isenta de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.
7.7. Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo do presente edital **(cláusula 1.2.).**
7.8. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observando-se os seguintes critérios:
7.9. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.9.1. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.9.2. Se o licitante for matriz e o executor do contrato for a filial, deverão ser apresentados os documentos da matriz e filial.
7.9.3. Serão dispensados de apresentação os documentos da filial, aqueles que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO
8.1. A proposta deverá obedecer às especificações contidas nesse edital e seus anexos e ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente nos moldes do modelo de proposta de preço ou em papel timbrado da licitante**,** desde que seja reproduzido o conteúdo do **Anexo II,** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser assinada pelo representante legal ou credenciada da proponente, juntando-se a procuração ou credencial, observando-se ainda as seguintes regras:
8.1.1. Cotação em moeda nacional (Real), em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula (ex.:R$0,00), sendo as frações remanescentes desprezadas**,** indicando o **preço unitário de cada item;**
8.1.2. Especificação do objeto devidamente discriminado conforme o **Anexo I** do presente edital;
8.1.3. Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;
8.1.4. Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
8.1.5. Identificação da licitante, contendo razão social da proponente, endereço completo e nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).
8.2. A oferta tem que ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
8.3. No preço apresentado pela licitante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer

impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para utilizar as prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006,** deverá, por ocasião do credenciamento, apresentar, separadamente e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preço, declaração de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º do referido diploma legal**, preferencialmente nos moldes do **Anexo VI.**

9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, mediante inclusão no Envelope "A" (Habilitação), os documentos de regularidade fiscal ainda que haja alguma restrição, nos termos do **artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006.**

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no presente edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte, o prazo de **02 (dois) dias úteis,** contados do momento em que for considerada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da **Câmara Municipal de São Fidélis**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93,** inclusive multa, que não excederá 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, sendo facultado a **Câmara Municipal de São Fidélis** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho.

9.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte **(artigo 44 da Lei Complementar nº123/2006).**

9.4.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5. Havendo empate na forma da cláusula anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.5.2. Não ocorrendo a contratação na forma da cláusula anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.3. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Na hipótese de não viabilizar a contratação de acordo com os procedimentos estabelecidos nas cláusulas anteriores, objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

10.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **valor total estimado**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de

mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o **artigo 48, II da Lei Federal nº8.666/93.**

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento é o de **menor valor total,** não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º do artigo 44 da Lei Federal nº8.666/93.**

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. A licitante poderá ser representada nesse procedimento licitatório pelo representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração ou credencial, apresentada por ocasião do credenciamento, até o início da sessão de abertura dos envelopes. A ausência de representante legal ou credenciado não impede a participação da empresa na licitação.

12.1.1. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não desclassificará a proposta, bem como não inabilitará a licitante.

12.1.2. O credenciamento é imprescindível para que a licitante possa manifestar a respeito de quaisquer atos do certame, apresentar impugnações e declarar a desistência de interposição de recursos.

12.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.2.1.1. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº6.404/76 e alterações posteriores.

12.2.2. Tratando-se de procurador ou credenciado: a procuração ou credencial, da qual constem poderes para, em nome da licitante**,** representar em licitações e praticar todos os demais atos necessários pertinentes ao certame, preferencialmente nos moldes do **Anexo V** deste edital**,** acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **cláusula anterior** que comprove os poderes do mandante para outorga.

12.3. O representante legal e/ou credenciado, no ato do credenciamento, deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, na forma da lei, que contenha fotografia.

12.4. Nenhuma pessoa natural, ainda que munida de procuração ou credencial, poderá representar mais de uma empresa no certame, sob pena de exclusão sumária dos representados. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

12.5. As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

13. DO PROCEDIMENTO PARA O JULGAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO

13.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital **(cláusula 1.2.)**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão para o processamento da licitação, iniciando-se os trabalhos com o credenciamento das interessadas.

13.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Comissão Permanente de Licitação as eventuais declarações de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) informando que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006** e, ainda, os Envelopes “A” (Habilitação) e “B” (Proposta de Preço).

13.2.1. É vedado à licitante o direito de trocar envelopes após a sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.
13.3. Ultrapassada a etapa acima, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
13.4. Inicialmente, os representantes credenciados pelas licitantes, desde que presentes, serão convidados a rubricar os dois envelopes devidamente lacrados e fechados e, após os envelopes (Envelope "A") contendo a documentação relacionada na **cláusula 7.1.,** serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação.
13.5. Os envelopes (Envelope "B") contendo a proposta de preço **acompanhada da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro,** serão conservados intactos sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação durante a análise quanto à validade da documentação relacionada na **cláusula 7.1.,** de cada licitante.
13.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada.
13.7. A Comissão Permanente de Licitação inabilitará a licitante cuja documentação relacionada na **cláusula 7.1.** estejam com prazo de validade vencido e que não satisfizer às exigências do presente ato convocatório, bem como em desacordo com as normas do presente edital.
13.8. Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no **§3º do artigo 48 da Lei Federal nº8.666/93,** prazo para apresentação de novos documentos.
13.9. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, conforme determina o **§4º do artigo 41 da Lei Federal nº8.666/93.**
13.10. Uma vez feita à habilitação das licitantes e sua divulgação, observado os trâmites e os prazos de recursos constantes no **artigo 109 da Lei Federal nº8.666/93,** a Comissão Permanente de Licitação fará a convocação das mesmas, para abertura dos envelopes (Envelope "B") contendo as proposta de preço**,** das licitantes habilitadas.
13.10.1. Havendo manifestação expressa de renúncia ao direito de interposição de recursos referente à decisão sobre a habilitação por todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, prosseguirá o referido certame e realizará o julgamento das propostas sequencialmente no mesmo dia.
13.11. Os envelopes das propostas de preços (Envelope "B") das empresas inabilitadas serão devidamente devolvidos às respectivas licitantes, observado os trâmites e os prazos de recursos constantes no **artigo 109 da Lei Federal nº8.666/93.**
13.11.1. Os envelopes com a proposta de preço inclusa (Envelope "B") das licitantes inabilitadas que não estiverem presentes na sessão de julgamento, ficarão à disposição para retirada pelas empresas junto ao Setor de Licitação e Contrato, pelo prazo de 05 (cinco) dias após a decisão sobre a habilitação.
13.11.2. Decorrido o prazo indicado na **cláusula anterior,** os envelopes com a proposta de preço inclusa, serão fragmentados, sem prévio aviso do Setor de Licitação e Contrato.
13.12. Ultrapassada a etapa acima, somente serão abertos os envelopes com as propostas de preços inclusas das licitantes habilitadas.
13.13. A Comissão Permanente de Licitação procederá à análise das propostas de preços apresentadas, desclassificando as desconformes e incompatíveis que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem, as elaboradas em desacordo com os termos do presente edital e seus anexos ou que contrariem as normas legais vigentes.
13.14. A Comissão Permanente de Licitação procederá à devida correção da proposta que apresentar erros aritméticos, de soma e/ou multiplicação, mantendo-se sempre o preço unitário ofertado e a quantidade indicada.
13.14.1. A licitante não aceitando as correções porventura realizadas terá sua proposta desclassificada.

13.15. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do **artigo 45, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.**
13.16. Atendidas as especificações e exigências deste edital, será considerada vencedora da presente licitação a licitante que apresentar o **menor valor total**.
13.17. A Comissão Permanente de Licitação após o julgamento da licitação, observado os trâmites e os prazos de recursos constantes no **artigo 109 da Lei Federal nº8.666/93,** encaminhará o processo ao **Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal** para deliberar quanto à homologação e adjudicação do objeto licitado, conforme **artigo 43, VI da Lei Federal nº8.666/93.**

14. DO LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O TERMO DE REFERÊNCIA
14.1. Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestados no Setor de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS,** localizado na Rua Duque de Caxias, nº74, Centro, São Fidélis/RJ ou através do telefone (22) 2758-1181 , no período das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta feira.
14.2. Não sendo solicitados informações e esclarecimentos, presumir-se-ão que os elementos constantes do presente edital e seus anexos são suficientemente claros e preciso para a participação dos interessados**.**

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias**,** mediante adimplemento do cumprimento do objeto do contrato e consequentemente a emissão de nota fiscal, e as demais através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
15.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**
15.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).
15.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.
15.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a **Câmara Municipal de São Fidélis** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira.**

16. DOS RECURSOS
16.1. Os atos pertinentes ao presente certame licitatório cabem recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos do **artigo 109 da Lei Federal nº8.666/93.** O prazo para interposição de recurso e representação é de 05 (cinco) dias úteis e do pedido de reconsideração é 10 (dez) dias úteis da intimação do ato ou da lavratura da ata.
16.2. O recurso hierárquico caberá da decisão de:
16.2.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;
16.2.2. Julgamento das propostas;
16.2.3. Anulação ou revogação da licitação;
16.2.4. Rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da **Câmara Municipal de São Fidélis;**
16.2.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
16.3. A representação caberá da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
16.4. O pedido de reconsideração de decisão do **Ilmo Sr. Presidente da Câmara Municipal** caberá na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.
16.5. O recurso hierárquico da decisão de habilitação ou inabilitação da licitante e do julgamento das propostas terá efeito suspensivo.
16.5.1. O recurso das demais decisões poderá ter eficácia suspensiva, mediante despacho motivado da autoridade competente e presentes as razões de interesse público.
16.6. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo localizado na Rua Duque de Caxias, nº74, Centro, São Fidélis/RJ, na forma e nos prazos estabelecidos nesse edital e na **Lei Federal nº8.666/93**.
16.7. Os recursos deverão ser dirigidos ao **Ilmo Sr. Presidente da Câmara Municipal**, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
16.8. Os Membros da Comissão Permanente de Licitação poderão, por maioria dos votos, reconsiderar a decisão recorrida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
16.8.1. Não havendo reconsideração da decisão recorrida, a Comissão Permanente de Licitação fará subir os autos do recurso, devidamente informado, ao **Ilmo Sr. Presidente da Câmara Municipal**, para proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.
16.9. Não será admitida a apresentação das razões e contra-razões de recurso por intermédio de fac-símile ou e-mail.

17. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
17.1.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Contratante e Contratada, em até 90 (noventa) dias, contados da data da aceitação provisória, nos termos **do artigo 73, I, b da Lei Federal nº8.666/93.**
17.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato**,** conforme o **artigo 76 da Lei Federal nº8.666/93.**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O recebimento do objeto da licitação caberá a **Câmara Municipal de São Fidélis** a quem a empresa vencedora deverá apresentar-se após a assinatura do contrato.
18.2. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93**.
18.4. A execução do objeto licitado obedecerá ao que consta do presente edital e seus anexos.
18.6. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R$ 203.886,72 (duzentos e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos),** conforme orçamentos de média de preços do mercado.
18.7. Os quantitativos e valores indicados no processo administrativo correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto, não vinculando as licitantes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.
18.8. As despesas decorrentes do objeto da licitação correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento do **Câmara Municipal de São Fidélis.**
18.9. A homologação e adjudicação não implicarão direito à contratação.
18.10. O **Câmara Municipal de São Fidélis** poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do **artigo 49 da Lei Federal nº8.666/93.**
18.11. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o **artigo 49, §3º da Lei Federal nº8.666/93.**

18.12. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do **artigo 43, §3º da Lei Federal nº8.666/93.**
18.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital e vantagem baseada em propostas das demais licitantes, conforme determina o **artigo 44, §2º da Lei Federal nº8.666/93.**
18.14. No julgamento das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos neste edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.**
18.15. Após a abertura do envelope de habilitação (Envelope "A") não caberá desistência de participação na licitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
18.16. Da sessão pública de processamento da licitação, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais e credenciados presentes.
18.17. A Comissão Permanente de Licitação**,** no interesse da Administração Pública Municipal, poderá relevar omissões e falhas formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem as normas legais e não comprometam a lisura do procedimento licitatório.
18.18. As normas disciplinadoras desse certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
18.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.
18.20. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.
18.21. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em conformidade com o **artigo 48, § 3º da Lei Federal nº8.666/93.**
18.22. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, inabilitar e/ou desclassificar a licitante, que mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.
18.23. Nos casos de rescisão previstos no **artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93,** a Contratada sofrerá as consequências indicadas no **artigo 80 do mesmo diploma legal,** sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste ato convocatório.
18.24. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração Municipal a licitante que não o fizer nos termos do **artigo 41, §2º da Lei Federal nº8.666/93.**
18.25. O foro da Cidade e Comarca de São Fidélis será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente edital, excluído qualquer outro.

São Fidélis, **16 de março de 2022.**

Leonardo Souza Costa
Presidente da CPL

Responsável pela elaboração dos textos de convites e editais

ANEXO I

Contrato n. xxx/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS E _____, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara de São Fidélis-RJ, com sua sede à Praça da Bandeira n.º 74, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 02.098.399/0001-10, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Carlos Rogério Vieira da Silveira, e de outro lado, _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Tomada de Preços nº 02/2022 do **tipo Menor preço - Global** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM), POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, QUE POSSIBILITE O ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO COM MICROCHIP**. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado pelo regime de execução do tipo Menor preço Global, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

§ 1º: Ficam reservados à Administração, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para o contratante ou modificação deste Contrato.

§ 2º: A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:
1 – Executar os serviços contratados, sob o regime de Menor preço Global, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante dos anexos da Tomada de Preços nº. 03/2022, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.

2- A Contratada deverá realizar a entrega dos documentos referente à execução dos serviços, qual seja, Praça da Bandeira n.º 74, Centro, São Fidélis, ou através do e-mail fornecido pela contratante.

3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do execução do objeto, mão de obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;

4 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

5 - Responder pelo equipamento que entregar na forma da tomada de preço e da legislação aplicável;

II - **DA CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

1 - Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Sexta deste Instrumento;
2 – Fiscalizar o contrato através do servidor _____;
3 – Os servidores da administração anotarão em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável pela fiscalização do contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência da entrega e garantia do objeto licitado, diretamente ou através de seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES:

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública, será aplicada a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nas Leis 8.666/93 e alterações posteriores, a saber:

1 - Advertência;

2 - Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração;

3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

a) Pela execução dos serviços que alude este Contrato, fica estimado para o ano, o valor total de R$ _____, cujo pagamento será efetuado conforme consumo de combustível realizado pela Câmara Municipal, encaminhada juntamente com as respectivas notas fiscais ao departamento contábil.

b) O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega dos equipamentos, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega de nota fiscal com as devidas especificações do objeto.

c) A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

d) Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do ente licitante, o valor devido será axcrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

e) O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do responsável pelo departamento contábil, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

f) Caso o ente licitante efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 14.1, poderá ser decontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atencipação.

g) Na hipotese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

h) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Dotação Orçamentária:
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

§ 1º: O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
§ 2º: O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.
§ 3º: Fica, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:
a) atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias consecutivos da entrega do material;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução da entrega dos materiais;

§ 4º - O Contrato será rescindido unilateralmente ainda, em caso de reprovação da qualidade dos materiais, na forma do respectivo Edital e do presente Contrato, com a devolução imediata dos mesmos à Contratada, sem direito a qualquer indenização ou afins. Após será convocado o próximo licitante classificado no certame para assumir o objeto, nas mesmas condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - A RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São Fidélis, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultado a Procuradoria Geral intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses da Câmara estiverem ameaçados.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São Fidélis, __ de _____ de 2022.

_____
Carlos Rogério Vieira da Silveira
Presidente da Câmara Municipal

_____
Contratada

TESTEMUNHAS

_____ _____
CPF CPF

CPF
_____
Nome:
CPF:

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL –

REF.: TOMADA DE PREÇOS 003/2022

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado nas Especificações Técnicas - Anexo II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente

Firma Proponente:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: E-mail:
CNPJ: Insc.Estadual: Insc Munic.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

PREÇO OFERTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**	%	1		

O preço total ofertado é: _____

O preço ofertado inclui todos os custos, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da Tomada de Preços 003/2022.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Presidente da CPL, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

DADOS BANCÁRIOS:

São Fidélis, __ de _____ de 2022.

_____
Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO
(envelope de habilitação)

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2022.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz *( )

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de São Fidélis.
(envelope de habilitação)

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a). _____, CPF n._____, residente _____, como representante legal da empresa _____, CNPJ _____; com poderes para oferecer lances, assinar documentos e demais atos que se fizerem necessários aos interesses da empresa no que tange a e TP nº 02/2022.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO
(envelope de habilitação)

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2022.

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

São Fidélis/RJ, _____ de _____de 2022.

Representante legal da empresa

Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMODEREFERÊNCIA

– OBJETO

- Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para contratação de empresa, para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (Gasolina comum), com vistas ao gerenciamento por meio de sistema informatizado e integrado, que possibilite o abastecimento dos veículos que compõe a frota oficial da Câmara Municipal de São Fidélis - CMSF, com utilização de cartão magnético com microchip, com monitoramento via ambiente WEB.

– JUSTIFICATIVA

– A presente contratação tem por finalidade dar continuidade ao abastecimento dos veículos da frota da Câmara Municipal, gerenciando o mesmo, com tecnologia mais avançada garantindo um controle mais eficaz dos recursos públicos disponibilizados.

– OBJETO

- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (Gasolina comum),
– O fornecimento de combustível (Gasolina comum) se dará através de rede de postos credenciados pela contratada e deverá propiciar ao contratante a gestão de todas as informações relativas aos abastecimentos, que serão realizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Fidélis;
– O serviço dar-se-á através de Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado, devendo constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de cartão de pagamento magnético, com microchip, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle on line para toda a frota, por veículo;
– Não configura responsabilidade da Câmara Municipal de São Fidélis - CMSF contratar a totalidade do valor indicado na estimativa constante neste Termo de Referência, sendo certo que a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando o contratante adstrito a qualquer consumo ou cota mínima;
– O custo unitário dos combustíveis foi definido com base no preço médio do levantamento de preço médio dos postos de combustíveis registrados no município de São Fidélis/RJ;
– A quantidade estimada e a descrição dos produtos contemplam, também, os veículos que vierem a ser incorporados à frota do contratante, durante a vigência contratual.

CONSUMO / CUSTO DE COMBUSTÍVEL

QUANTIDADE DE VEÍCULOS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	CONSUMO MENSAL	PREVISÃO DO CONSUMO	CUSTO MÉDIO	CUSTO MENSAL	CUSTO EM 12 MESES
9	GASOLINA COMUM	240	2.160	R$ 7,60	R$ 16.416,00	R$ 196.992,00
QUANTIDADE TOTAL DE LITROS			2.160			
CUSTO TOTAL ESTIMADO						R$ 196.992,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA						3,50%
PREÇO TOTAL ESTIMADO						R$ 6.894,72

– MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

– O fornecimento de combustível (gasolina comum) se dará através de rede de postos credenciados pela contratada e deverá propiciar ao contratante a gestão de todas as informações relativas aos abastecimentos, que serão realizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Fidélis;
– O serviço dar-se-á através de Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado, devendo constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de cartão de pagamento magnético, com microchip, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle on line para toda a frota, por veículo;
– Não configura responsabilidade da Câmara Municipal de São Fidélis contratar a totalidade do valor indicado na estimativa constante na estimativa apresentada, sendo certo que a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando o contratante adstrito a qualquer consumo ou cota mínima;
– A quantidade estimada e a descrição dos produtos contemplam, também, os veículos que vierem a ser incorporados à frota do contratante, durante a vigência contratual.

– FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– SISTEMA:

– O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar:
– O pagamento do abastecimento de combustíveis, através de limite de crédito, a ser determinado pelo contratante, o qual não poderá ser ultrapassado, sem expressa autorização;
– Cartão magnético para cada veículo e/ou equipamentos, com microchip, validado por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, do qual deverão constar no mínimo 07 (sete) informações obrigatórias;
– Um cartão magnético nominal, para cada usuário, validado por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo, no ato do abastecimento, com agilidade e segurança, de forma a evitar utilizações não autorizadas e transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos;
– O bloqueio, desbloqueio e troca de senha, de forma on-line;
– A emissão de comprovante de abastecimento, contendo as seguintes informações:
a) Identificação do posto (Nome e Endereço);

b) Identificação do veículo (placa);
c) Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
d) Odômetro do veículo, no momento do abastecimento;
e) A data e hora da transação;
f) Quantidade em litros;
g) Valor da operação;
h) Identificação do Conduto;
i) Matrícula/CPF do Condutor;

– Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada;
– A contratada deverá disponibilizar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, via internet, um relatório, que descreva todas as transações efetuadas no mês anterior, do qual deverão constar as seguintes informações:
a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação;
b)Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R$ (reais);
- Natureza do serviço utilizado;

c) Média de consumo por litro;
d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo contratante;
e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
f) Volume de litros e / ou m³, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
g) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

- As informações disponibilizadas, via WEB, deverão conter:
A) Registro informatizado dos dados de abastecimento, disponíveis para consulta via internet, no momento que se efetuar a operação on line;
b) Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:
Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R$ por transação e em R$/mês;
Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
d) Orientações acerca cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para o órgão gestor, sem qualquer ônus para o contratante;
g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do contratante, permitindo a leitura de arquivos TXT, XLS, PDF ou XML, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Identificação do usuário;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado;
- Valor total do serviço utilizado;

h) O fornecimento para a contratada do cadastro dos postos credenciados com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone e Fax;
- Contato;
- CEP.;

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

– IMPLANTAÇÃO:

– A contratada deverá implantar o serviço, objeto deste contrato no órgão fiscal, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do Termo de Autorização de Início de Execução dos Serviços, a ser emitido pela Câmara Municipal de São Fidélis - CMSF, com prazo de duração de 12 (doze) meses sem interrupção;
– O processo de implantação do Sistema pela contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos e /ou equipamentos;
- Cadastramento dos usuários;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento ao contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos usuários “in loco”;
- Fornecimento dos cartões para os veículos e/ou equipamentos;

- Fornecimento dos cartões para os condutores, conforme item 5.1.1.3;

– TREINAMENTO DOS GESTORES:

– A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, programa de capacitação de pessoal “in loco” para o(s) gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação prática do Sistema;
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema;

– PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS:

– A contratada disponibilizará (via internet ou outro meio eletrônico) informações mensais dos preços praticados nos postos que abasteceram a frota, em R$/Litro, por tipo de combustível, em ordem crescente de valores, identificando o posto de abastecimento;

– SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

– Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como: falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, do qual conste informação do número da autorização de abastecimento, a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do contratante;
– A contratada deverá prestar suporte técnico ao contratante, através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que Permita o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas, todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

– OBRIGAÇÕESE RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

– REDE DE POSTOS PARA ABASTECIMENTO

– Possuir e manter durante a vigência do contrato, postos credenciado em todo o território nacional, e, no mínimo, 02 (dois) postos credenciados, estruturados para fornecimento de combustível, nas regiões abaixo relacionadas, do Estado do Rio de Janeiro:

Região Metropolitana;
Região Baixadas Litorâneas;
Região Serrana;
Região Norte Fluminense;
Região Noroeste Fluminense;
Região Centro-Sul Fluminense;

Região do Médio Paraíba;
Região da Costa Verde;
– Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a domingo, das 06:00 às 22:00 horas, nas áreas descritas no item 6.1.1;
– Possuir e manter durante a vigência do contrato, no mínimo 01 (um) posto credenciado, a uma distância máxima de 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Câmara Municipal de São Fidélis, situado à Rua Duque de Caxias, nº 74, Centro, São Fidélis/RJ CEP 28.400-000.
– As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao contratante, via correspondência eletrônica;
– Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento, ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
– Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
– Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
– Designar representante com poderes para solucionar quaisquer pendências decorrentes da execução do contrato;
– Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos com microchip, para pronta utilização, para cada usuário cadastrado no sistema, inclusive cartões reserva, para os casos de dano, perda e roubo, bem como cartões extras para possíveis novos usuários.
– É de responsabilidade da contratada o credenciamento de posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento da legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e INEA;
– É de responsabilidade da contratada, manter credenciados postos com combustíveis de qualidade, que observem as normas da ANP;
– Os danos que porventura sejam acarretados aos veículos, em razão de utilização de combustíveis adulterados, serão de inteira responsabilidade da contratada;
– Comparecer, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, situada na Rua Maria Faustina da Conceição, s/nº, Centro, São Sebastião do Alto, em horário comercial, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após

solicitação formal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto (PMSSA), para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados, sendo problemas exclusivamente do sistema de abastecimento, o atendimento por um preposto da contratada se dará instantaneamente, ainda que de forma remota, sem qualquer restrição para a resolução da demanda, uma vez que os serviços de gerenciamento de abastecimento são prestados através de sistema via Rede Mundial de Computadores, ou seja, basta ao usuário acessar o site da empresa contratada e inserir seus dados de login e senha, não havendo necessidade sequer de instalação de software nos computadores da contratante.

– Assinar o Contrato e manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
– Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objetocontratual;
- Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

- Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poderpúblico;
– Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;
- Credenciar junto a Câmara Municipal de São Fidélis - CMSF que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
- Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Câmara Municipal de São Fidélis - CMSF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara Municipal de São Fidélis - CMSF
- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal de São Fidélis - CMSF ao serviço em questão;
6.21 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização da Câmara Municipal de São Fidélis - CMSF qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;
- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da Câmara Municipal de São Fidélis - CMSF;
- Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Câmara Municipal de São Fidélis - CMSF;
- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- É vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

OBRIGAÇÕESE RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

– Fornecer à contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos e/ou equipamentos, condutores, contendo os seguintesdados:

- Tipo da frota (própria);
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Odômetro;

- Nome, registro funcional;

– Estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
– Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
– Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
– Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
– Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
– Convocar o representante da contratada para reuniões, sempre que necessário;
– Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço de cada transação efetuada;
– Atestar e encaminhar as faturas para pagamento, no prazo previsto no contrato;
– Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

–PROCEDIMENTOSDE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao servidor a ser designado formalmente pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de São Sebastião do Alto, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.
- A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor indicado pela Câmara Municipal de São Fidélis - CMSF
- Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe:
- verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;
- adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.
- Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de São Fidélis - CMSF ou modificação da contratação.
- A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

- A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às

implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal de São Fidélis - CMSF ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara Municipal de São Fidélis - CMSF ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara Municipal de São Fidélis - CMSF dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

- QUALIFICAÇÃOTÉCNICA

- Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado, atestado(s) ou declaração(ões) concedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

– FORMAÇÃO DO PREÇOE DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

– Os proponentes deverão apresentar as propostas, contemplando o percentual relativo à taxa de administração ofertada para a presente contratação.

– CRITÉRIO DE JULGAMENTOE ACEITABILIDADEDOSPREÇOS

– Será contratada a sociedade empresária que ofertar o menor percentual de taxa de administração;
– Como critério de aceitabilidade de preços, não serão aceitas taxas de administração superiores às estimadas pela Administração.

– PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela Câmara Municipal de São Fidélis - CMSF.
- O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 e/ou inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Câmara Municipal de São Fidélis - CMSF.
– O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fechamento dos valores de forma presencial, com o posterior atesto da Nota Fiscal pelo órgão fiscalizador, a qual deverá ser apresentada pela contratada, na Câmara Municipal de São Fidélis – CMSF.

– DO CONTRATO

- A contratante convocará oficialmente a Empresa com menor orçamento do objeto pretendido neste Termo de Referência, durante a validade de sua proposta, para o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Termo de Contrato, aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

- SANÇÕES
A inexecução do contrato, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- advertência;
- multa administrativa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente.
- A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:
corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
- A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:
não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

- A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.
- Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual,

Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

- DA VALIDADE DA PROPOSTA

- A proposta terá a validade mínima de 60(sessenta) dias, contados da data prevista para abertura do Processo Administrativo.

– DO FORO

- O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Comarca de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro.